



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
GABINETE DO  
VEREADOR NATALINI

PL 622/08

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa propiciar, pela via de estímulos fiscais, algumas medidas relevantes para a proteção do meio ambiente urbano de São Paulo, além de propor um debate sobre uma mudança necessária na concepção dos edifícios a serem construídos em São Paulo.

O incentivo para a adoção do “tijolo ecológico” tem como escopo principal a harmonização da preservação do meio ambiente com a demanda crescente por moradia, sobretudo, por habitações populares.

O tijolo ecológico constitui uma excelente alternativa ao tijolo convencional por ser mais resistente, mais barato e mais ecológico, posto que, por não precisar ser queimado, não polui a atmosfera, não estimula o desmatamento e não agrava o efeito estufa. Acrescente-se que, por se feito com resíduos diversos, por ser feito com resíduos diversos, pode aproveitar a reciclagem de uma gama imensa de materiais, contribuindo decisivamente para minimizar o grave problema do lixo.

Já os “telhados verdes” ou “ecotelhados” que consistem no uso de vegetação sobre edificações com impermeabilidade e drenagem adequadas são positivos tanto para os usuários do imóvel quanto para o entorno e a cidade.

Para os primeiros, o “ecotelhado” proporciona melhorias nas condições acústicas, assim como possibilita melhorar em até 30% (trinta por cento) as condições térmicas no interior da edificação, sem que se tenha de recorrer a sistemas de climatização ou de ar condicionado artificiais. Sua adoção traz, também, mais harmonia, bem-estar e beleza para os que ocupam o imóvel, além de valorizá-lo, tornando mais visível e atrativo, quando acontecer dele ser um ponto comercial.

Em relação à cidade, esse novo e revolucionário tipo de telhado permite a manutenção da umidade relativa do ar constante no seu entorno, atrai borboletas e pássaros, purifica a atmosfera, aumenta a quantidade do verde urbano e dissipa o excesso de calor decorrente da expansão das áreas construídas, combatendo, assim, o efeito estufa.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro é de R \$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para 2009, R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para 2010 e R\$ 16.537.500,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para 2011, baseada em previsão de inflação de 5% ao ano;

OUTUBRO/2008 -

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar - sala 415 - CEP 01319-900 - São Paulo - SP - Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: [natalini@camara.sp.gov.br](mailto:natalini@camara.sp.gov.br)/Site: [www.natalini.com.br](http://www.natalini.com.br)

**Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PAULO**  
GABINETE DO  
VEREADOR NATALINI

Este projeto de lei atende à condição estabelecida no inciso I do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com valor acima estimado representando apenas 0,051% da receita total prevista de R\$ 29,4 bilhões para 2009, no Projeto Orçamentária de 2009, o que, à luz da atual situação financeira do Município, que possui, no Ativo Financeiro Disponível, conforme Balancete Patrimonial de Agosto/2008, mais de R\$ 4,3 bilhões, de forma alguma implica que qualquer perturbação no cumprimento das metas fiscais do triênio 2009-2011, prevista na Lei 14.820/2008 (LDO/2009). Ressalte-se que a já mencionada receita prevista na Proposta Orçamentária 2009, de R\$ 29,4 bilhões, suplanta largamente a estimativa da LDO/2009, que é de R\$ 26,3 bilhões.

Desnecessária é a justificativa para um apoio governamental ao plantio de árvores pela própria auto-evidência dos benefícios que tal medida acarreta.

No que tange às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, elas serão juntadas à presente propositura momento oportuno.

Face o exposto, solicitamos aos Nobres Edis desta Câmara a aprovação deste projeto, na certeza de que ele, uma vez aprovado e implantado, importará na melhoria da qualidade de vida em nossa cidade.

OUTUBRO/2008 –

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: [natalini@camara.sp.gov.br](mailto:natalini@camara.sp.gov.br)/Site: [www.natalini.com.br](http://www.natalini.com.br)

**Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.**